



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

Validade da Ata de Registros de Preços: 10/07/2026.

O **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Canellas, 258, nesta cidade de Frederico Westphalen, RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.917/0001-25, representando pelo Prefeito Municipal Sr. **ORLANDO GIRARDI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 21/2025 para registro de preços, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, os Decretos Municipais 19 e 43/2023, demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura aquisição de medicamentos, material ambulatorial e insumos destinados a Secretaria Municipal da Saúde e UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Município.

1.2. Os materiais deverão ser de acordo com as descrições e especificações do termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 3169						
CNPJ: 00.802.002/0001-02						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
27	12,00	fr	Bimatoprost 0,03% 5ml sol. oftálmica colírio	E.M.S(F)	74,72000	896,64
120	20,00	UN	Fluxometro para oxigenio 0-15 lpm femea	IFAB	56,62000	1.132,40
121	50,00	UN	Papel de eletrocardiograma TITS 210NNX140MM com 140 folhas compatível com FQW 210-3-140 BIOCARE	TECNOPRINT	31,52000	1.576,00
144	1.500,00	UN	Sonda Uretral Estéril e Descartável com tampa Nº 12	BIOSANI	0,53000	795,00
Total dos Produtos						4.400,04



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO

Empresa: AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA - 115545

CNPJ: 04.767.168/0001-88

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
31	2.000,00	COM	CLOBAZAM 10mg	AQPHARMA	0,69000	1.380,00
32	1.000,00	COM	CLOBAZAM 20mg	AQPHARMA	1,29000	1.290,00
Total dos Produtos						2.670,00

Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 3965

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	250,00	UN	Lidocaína 2% gel sem vasoconstritor 30g	PHARLAB	4,20000	1.050,00
47	10.000,00	COM	AZITROMICINA 500 mg/CP	PHARLAB	0,68000	6.800,00
48	10.000,00	COM	Amoxicilina 500 mg, cápsula	PRATI D	0,18000	1.800,00
54	5.000,00	COM	CARBONATO DE LÍCIO 300 mg	HIPOLABOR	0,18000	900,00
62	25.000,00	COM	metoprolol succinato, 25mg/cp	ACCORD	0,22000	5.500,00
63	28.000,00	COM	METOPROLOL, succinato 50mg/cp	ACCORD	0,38000	10.640,00
73	10.000,00	COM	ESCOPOLAMINA 10mg/cp	COSMED	0,50000	5.000,00
82	2.000,00	COM	METRONIDAZOL 250MG	PRATI D.	0,16000	320,00
86	10.000,00	COM	Paracetamol 750mg/cp	GLOBO	0,10000	1.000,00
87	5.000,00	COM	SULFAMETOXAZOL 400mg + TRIMETOPRIMA 80mg/cp	BELFAR	0,13000	650,00
101	2.000,00	UN	Seringa descartável sem agulha 03 ml	SR SALDANHA R.	0,10000	200,00
103	7.000,00	UN	Seringa descartável sem agulha 10ml	SR SALDANHA R.	0,20000	1.400,00
104	4.000,00	UN	Seringa descartável sem agulha 20ml	SR SALDANHA R.	0,33000	1.320,00
118	80,00	UN	Caixa coletora p/ perfurocortantes - 20 litros	DESCARBOX	6,00000	480,00
124	250,00	UN	Esparadrapo 10cm x 4,5 m 100% algodão	MULTILASER	6,68000	1.670,00
137	20,00	CX	Lâmina bisturi nº 11 aço carbono c/ 100 unidades	DESCARPACK	21,50000	430,00
138	20,00	CX	Lâmina bisturi nº 15 aço carbono c/ 100 unidades	DESCARPACK	21,50000	430,00
139	150,00	UN	Luva cirúrgica estéril nº 6,5 látex c/ pó um par	BECARE	1,04000	156,00



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO

140	250,00	UN	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 látex c/ pó um par	BECARE	1,04000	260,00
141	400,00	UN	Fita microporosa 5cm x 10m carretel c/ capa	OLIMED	3,49000	1.396,00
147	30,00	UN	Papel grau cirúrgico 60 g/m ² 10cmx100m bobina	MAXICOR	36,50000	1.095,00
148	5,00	CX	Fio de sutura mono nylon 3,0 agulhas 3 cx/24	MEDIX	24,00000	120,00
149	5,00	CX	Fio de sutura mono nylon 3,0 agulhas 2 cx/24	MEDIX	24,00000	120,00
150	5,00	CX	Fio de sutura mono nylon 4,0 agulhas 2 cx/24	MEDIX	24,00000	120,00
Total dos Produtos						42.857,00

Empresa: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 4597

CNPJ: 05.782.733/0001-49

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
24	50,00	UN	COLAGENASE +CLORANFENICOL 30G POMADA	ABBOTT	11,25000	562,50
77	10.000,00	COM	LEVODOPA 200 mg + BENZERAZINA 50 mg	ROCHE	1,06000	10.600,00
Total dos Produtos						11.162,50

Empresa: CIRURGICA LAJEADENSE LTDA - 101821

CNPJ: 21.112.395/0001-94

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
100	100,00	UN	Extensor de oxigênio pvc verde com conector 2m	MEDSONDA	2,02000	202,00
112	700,00	UN	Teste rápido qualitativa e diferencial do vírus da influenza tipo A (subtipos H1N1, H3N2, H5N1, H7N9) e tipo B.	HANHGZOU ALLTEST	9,00000	6.300,00
Total dos Produtos						6.502,00

Empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - 110977

CNPJ: 44.734.671/0022-86

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	500,00	AMP	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	CRISTÁLIA	7,50000	3.750,00



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO

23	200,00	AMP	PROMETAZINA 25mg/ml, 2ml inj	CRISTÁLIA	2,80000	560,00
34	26.000,00	COM	Fenobarbital 100mg	CRISTÁLIA	0,15000	3.900,00
36	300,00	fr	FENOBARBITAL 40mg/mL Sol. oral 20mL	CRISTÁLIA	3,88000	1.164,00
57	15.000,00	COM	Fenitoina 100mg	CRISTÁLIA	0,16000	2.400,00
Total dos Produtos						11.774,00

Empresa: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MED - 115549

NCPJ: 48.346.978/0001-36

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
89	150,00	CX	Agulha Descartável 40x12mm com tampa 100 und por caixa	MEDIX	6,45000	967,50
102	4.500,00	UN	Seringa descartável sem agulha 05ml	SR	0,14000	630,00
114	250,00	UN	Bolsa coletora urina sist. fechado c/ válvula	MEDIX	3,08000	770,00
145	60,00	UN	Papel grau cirúrgico 60 g/m² 12cmx100m bobina	CIEX	42,10000	2.526,00
151	300,00	UN	Equipo multivias c/ clamp (polifix)	MEDIX	0,60000	180,00
152	5,00	CX	Sonda Foley Nº 14 caixa com 10 unidades 2 vias	MEDIX	19,00000	95,00
153	5,00	CX	Sonda Foley Nº 16 caixa com 10 unidades 2 vias	MEDIX	19,00000	95,00
Total dos Produtos						5.263,50

Empresa: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 3292

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
17	150,00	UN	Rifamicina 10mg/ml spray 50ml	NATULAB	4,53000	679,50
26	1.000,00	COM	BACLOFENO 10mg	TEUTO	0,12000	120,00
69	10.000,00	COM	Cefalexina 500 mg	TEUTO	0,52000	5.200,00
Total dos Produtos						5.999,50

Empresa: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - 96543

CNPJ: 76.386.283/0001-13

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
40	510,00	COM	Carbonato de lítio lib. prolongada 450mg	SUPERA	1,59000	810,90
80	2.000,00	COM	Nitrofurantoina 100 mg	TEUTO	0,25000	500,00
Total dos Produtos						1.310,90



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO

Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - 104072						
CNPJ: 25.279.552/0001-01						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
61	2.000,00	COM	loperamida 2mg/cp	KAOSEC	0,10000	200,00
68	200,00	fr	Cefalexina 250mg/5ml (suspensão oral) 60 ml	TEUTO	6,55000	1.310,00
105	100,00	UN	Soro glicofisiológico solução inj. sistema fechado	JP	4,76000	476,00
Total dos Produtos						1.986,00

Empresa: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 115548						
CNPJ: 47.647.493/0001-10						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
56	20.000,00	COM	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG COMP	COSMED	0,54000	10.800,00
Total dos Produtos						10.800,00

Empresa: ILG COMERCIAL LTDA - 104094						
CNPJ: 20.657.155/0001-02						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	500,00	COM	Clonazepam 0,25mg comprimido sublingual	RIVOTRIL	0,25000	125,00
51	700,00	fr	BROMEXINA 8 mg/5mL (solução oral) 120ml	EMS	5,39000	3.773,00
55	200,00	fr	dexametasona 1mg/ml (solução oftálmica) 5ml	MAXIDEX	8,29000	1.658,00
83	2.000,00	COM	METRONIDAZOL 400 mg	CANDERM	0,30000	600,00
Total dos Produtos						6.156,00

Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 89611						
CNPJ:12.889.035/0001-02						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
44	1.000,00	COM	Enalapril 10 mg	Cimed	0,03000	30,00
46	370,00	COM	PANTOPRAZOL magnésio 40mg/cp	Cimed	0,14000	51,80



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO

76	10.000,00	COM	ISOSSORBIDA, mononitrato de, 20 mg	Zydus Brasil	0,17000	1.700,00
79	2.000,00	COM	Ondansetrona, cloridrato 4 mg/cp	Biolab	0,18000	360,00
88	10.000,00	COM	TRAMADOL, cloridrato de, 50 mg	Hipolabor	0,12000	1.200,00
Total dos Produtos						3.341,80

Empresa: JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARE - 115546
CNPJ: 22.525.517/0001-37

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
35	1.000,00	COM	FENOBARBITAL 50MG	moksha8	0,50000	500,00
45	500,00	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	NEOQ	0,10000	50,00
115	75,00	PCT	Eletrodo autoadesivo 5x5cm para fisioterapia pacote com 4 unidades	magazine	8,25000	618,75
Total dos Produtos						1.168,75

Empresa: JT MEDICAMENTOS LTDA - 115550
CNPJ: 51.892.897/0001-46

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
108	6.200,00	UN	Soro fisiológico 0,9% solução sistema fechado 100ml	COPERMED	2,69000	16.678,00
Total dos Produtos						16.678,00

Empresa: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA - 89459
CNPJ: 11.145.401/0001-56

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
90	150,00	CX	Agulha Descartável 25x80mm com tampa 100 und por caixa	MEDIX	6,02000	903,00
91	50,00	CX	Agulha descartável 20x55mm com tampa 100 und por caixa	MEDIX	6,02000	301,00
125	250,00	UN	Esparadrapo 5 cm x 4,5 m 100% algodão	CRAL	4,30000	1.075,00
127	600,00	PCT	Gaze 13 fios cm ² 7,5 cm x 7,5 cm c/ 500	ERIMAR	17,61000	10.566,00
142	400,00	UN	Fita microporosa 5cm x 4,5m carretel c/ capa	CRAL	2,82000	1.128,00
146	50,00	UN	Papel grau cirúrgico 60 g/m ²	POLLITEX	65,85000	3.292,50



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO

			20cmx100m bobina			
Total dos Produtos						17.265,50

Empresa: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITAL - 115544
CNPJ: 37.931.064/0001-16

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
16	600,00	AMP	Diclofenaco Potássio 75mg/3ml	HYPOFARMA	0,90000	540,00
28	360,00	COM	BIPERIDENO, cloridrato 4mg/cp	CRISTALIA	0,37000	133,20
96	200,00	UN	Cateter tipo óculos p/ oxigênio adulto	BIOSANI	0,88000	176,00
97	50,00	UN	Cateter tipo óculos p/ oxigênio pediátrico	BIOSANI	1,06000	53,00
Total dos Produtos						902,20

Empresa: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS - 3470
CNPJ: 04.071.245/0001-60

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
39	12,00	fr	Budesonida 64mcg spray nasal 120 doses	ache	12,38000	148,56
60	1.600,00	fr	levodropropizina 6 mg/ ml (solução oral) 120ml	ACHÉ	11,81000	18.896,00
Total dos Produtos						19.044,56

Empresa: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 102025
CNPJ: 94.389.400/0001-84

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
84	1.000,00	COM	Mebendazol 100mg	BELFAR	0,26000	260,00
85	300,00	fr	Mebendazol 20mg/ml (suspensão oral) 30 ml	BELFAR	1,80000	540,00
Total dos Produtos						800,00

Empresa: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 104085
CNPJ: 83.157.032/0001-22

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
126	600,00	PCT	Gaze 13 fios cm ² 10 cm x 10 cm c/	AMERICA MEDICAL /	38,80000	23.280,00



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO

			500	AMÉRICA MEDI		
Total dos Produtos						23.280,00

Empresa: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E - 115547

CNPJ: 46.381.269/0001-66

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
38	720,00	COM	Quetiapina 50mg liberação prolongada	EUROFARMA/EUROFA RMA	0,51000	367,20
67	200,00	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI/ampola	EUROFARMA/EUROFA RMA	5,40000	1.080,00
Total dos Produtos						1.447,20

Empresa: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS - 115551

CNPJ: 41.141.956/0001-90

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
136	30,00	CX	Teste biológico indicador p/ autoclave caixa com 10 unidades	2I	17,82000	534,60
Total dos Produtos						534,60

Empresa: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - 94480

CNPJ: 02.816.696/0001-54

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	1.300,00	AMP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO+DIPIRONA 4/500MG/ML INJ	HIPOLABOR	1,12000	1.456,00
15	200,00	AMP	Cimetidina 150mg/ml 2ml IM/IV	HYPOFARMA	0,94000	188,00
20	500,00	AMP	TRAMADOL 100 MG/ 2ML IV/IM	HIPOLABOR	0,98000	490,00
Total dos Produtos						2.134,00

Empresa: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - 2475

CNPJ: 85.247.385/0001-49

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
106	100,00	UN	Soro glicose 5% inj. sistema fechado 250ml	JP FARMA	4,00000	400,00
107	100,00	UN	Soro glicose 5% inj. sistema	JP FARMA	5,00000	500,00



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO

			fechado 500ml			
109	1.000,00	UN	Soro fisiológico 0,9% solução sistema fechado 250ml	EQUIPLEX	3,47000	3.470,00
111	200,00	UN	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	JP FARMA	5,25000	1.050,00
Total dos Produtos						5.420,00

Empresa: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 106405

CNPJ: 00.072.182/0001-06

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
93	50,00	CX	Agulha descartável 13x0,45mm com tampa 100 und por caixa	SR	4,00000	200,00
128	10,00	UN	Cabo ecg 5 vias compativel comen star 8000b	COMEN STAR	720,00000	7.200,00
Total dos Produtos						7.400,00

Empresa: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 91191

CNPJ: 06.294.126/0001-00

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	300,00	AMP	Diazepam 5mg/ml 2ml ampolas	SANTISA	0,69000	207,00
8	500,00	AMP	Glicose Hipertonica 50% ampola	FARMACE	0,48000	240,00
14	300,00	AMP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML inj 1ml	HYPOFARMA	0,85000	255,00
18	500,00	AMP	HIDROCORTISONA 500MG IM/IV	BLAU	4,40000	2.200,00
19	500,00	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5MLIV/IM	HYPOFARMA	0,69000	345,00
21	500,00	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	HALEX ISTAR	0,52000	260,00
25	200,00	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ml IV/IM	HYPOFARMA	0,48000	96,00
41	510,00	COM	CICLOBENZAPRINA 5mg/cp	GLOBO	0,06000	30,60
49	10.000,00	COM	Acido Folico 5 mg	HIPOLABOR	0,03000	300,00
53	120.000,00	COM	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D3 400 UI	MAYBEN	0,05000	6.000,00
65	20.000,00	COM	Sulfato ferroso 40mg.	BELFAR	0,04000	800,00
70	10.000,00	COM	CIPROFLOXACINO, cloridrato de, 500 mg	PRATI DONADUZZI	0,16000	1.600,00
72	10.000,00	COM	DIPIRONA 500 MG	PRATI DONADUZZI	0,11000	1.100,00



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO

94	100,00	rl	Algodão hidrófilo, 100% algodão, rolo de 500g.	NATHY	12,10000	1.210,00
99	4.000,00	UN	Equipo macro gotas com injetor lateral	DESCARPACK	0,78000	3.120,00
Total dos Produtos						17.763,60

Empresa: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L - 104252
CNPJ: 22.862.531/0001-26

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
78	30.000,00	COM	OMEPRAZOL 20MG	GLOBO	0,06000	1.800,00
Total dos Produtos						1.800,00

Empresa: VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 42457
CNPJ: 00.088.317/0001-21

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	10,00	fr	Alteplase 50mg injetável	ACTILYSE / BOEHRINGER	2.799,95000	27.999,50
Total dos Produtos						27.999,50

2.2. As quantidades, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3. As licitantes para as quais for adjudicado o(s) item(ns) e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas a preferência de fornecimento do referido item até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O termo inicial de vigência da ata de registro de preços será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 1 (um) ano.

Parágrafo Único: Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. A contratação com o(s) fornecedor(s) registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice do IPCA que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.5. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação.

4.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O fornecedor terá seu registro cancelado quando ocorrer quaisquer das hipóteses do Decreto Municipal nº 43/2024.

4.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços nas hipóteses e na forma do Decreto Municipal 43/2024.

4.10. Havendo alteração de preços dos materiais tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

4.10.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO

pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

4.12. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Parágrafo Único: Nas hipóteses, dos **subitens 4.10. e 4.11.**, deverá ser solicitado via correspondência devidamente protocolada no Setor de Protocolo do Município, ou encaminhada via correio, aos cuidados do Setor de Compras do Município, o mesmo será considerado apenas a partir do recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no Decreto Municipal 43/2024.

5.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

5.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas nesta ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

a. A entrega dos materiais, insumos e medicamentos deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal da Saúde e UPA, em quantidades, datas e horários a serem definidos, juntamente com a nota fiscal. A entrega deverá ser realizada na Rua 21 de Abril, 152, Centro e na Rua Guararapes, 62 Bairro Fátima, Frederico Westphalen/RS.

b. O prazo de entrega dos produtos, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

c. O recebimento dos produtos será efetuado pela Sra. Mariana Balestrin Vissotto, farmacêutica da Secretária Municipal da Saúde e pela Sra. Neli Madalena Diello, administradora da UPA, ou por servidor devidamente designado para esta função.

d. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

b) Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os produtos/materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

c) Será avaliado o acondicionamento dos produtos/materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados vencidos ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

d) A contratada ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

e) O prazo de validade dos medicamentos devem ser de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Validade abaixo de 12 meses não será aceita.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO

- 7.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento
- 7.2.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.
- 7.3.** Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 7.4.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.5.** Considerando o Art.2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 , para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não sujeitas à retenção de IR.
- 7.6.** Considerando o art.349, I do Código tributário Municipal, LC004/2018, o Município efetuará retenção de Imposto sobre Serviços-ISS, quando da prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:

- a)** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues para que sejam substituídos.
- b)** Supervisionar e fiscalizar a realização dos serviços/materiais.
- c)** Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência:

- a)** A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução da ata/contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b)** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c)** Os serviços/materiais entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d)** A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- f)** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO

- g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.
- h) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor contratado inicialmente.
- j) Realizar os serviços de entrega e materiais no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- k) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 117, III, Lei nº 14.133, de 2021, fica designada a Sra. Mariana Balestrin Vissotto, farmacêutica da Secretária Municipal da Saúde e pela Sra. Neli Madalena Diello, administradora da UPA, ou por servidor devidamente designado para esta função, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, e determinando o que for necessário à regularização dos problemas localizados, ou ainda servidor designado para a função.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO

- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- n) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- o) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- p) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.2 do presente exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Frederico Westphalen, RS, 10 de julho de 2025.

Orlando Girardi
Prefeito Municipal

ANACLETO FERRARI
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

MARCELO FELSKE RIBEIRO
AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO
LTDA



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO

EDIVAR SZYMANSKI
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

MAICON UILIAN BACKES
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA

EVERTON LUIZ BERTOLINI DE CASTRO
G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

WELTON EVERSON LDTKE
CIRURGICA LAJEADENSE LTDA

ADOLFO FREDERICO GRAMS
ILG COMERCIAL LTDA

ADRIANO GOMES DOS SANTOS
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS
LTDA

CLARICE PIETROSKI
INOVAMED HOSPITALAR LTDA

DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA
DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
MATERIAS MED

JOZIANE FRANCO LEAL
JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS
HOSPITALARE

SUEMA TUSSI BRUNELO
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
JT MEDICAMENTOS LTDA

LUIZ AUGUSTO VARNIER
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR
LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO

PAOLA JENNIFFER SOINSKI LEAL

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E
MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

BRUNA SILVEIRA VICARI

LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,
CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E
HOSPITALARES LTDA

CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO
LTDA

AUGUSTO HENRIQUE WEIS

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

IRINEU ROSSI
ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

HELENA MARIA WOITEXEN

METROMED COM DE MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR LTDA

MARCELO LAPINSCKI
SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO LUIS BUCHHOLZ

NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO,
CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E
HOSPITALARES LTDA

ACACIO EVERTON LISOSKI
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR LTDA

ELISA CAROLINA DE CARVALHO

PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

JOICI MARIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA

VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA